

**DESPACHO N.º 33/2022/G.A.P.**

**(Delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Senhor Vereador  
Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira)**

Considerando,

- Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;
- Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessárias a análise de todos os assuntos;
- Que a possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;
- Que a Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira solicitou um pedido de suspensão de mandato, pelo período compreendido entre 5 de julho a 7 de outubro, tendo por base o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação pela Lei n.º 05-A/2022, de 11 de janeiro (na redação vigente);
- Que, por questões de organização, funcionamento e gestão corrente, durante o período da sua ausência, há necessidade de proceder à redistribuição dos pelouros que lhe foram atribuídos, por meu despacho datado de 22/10/2021 (Despacho n.º 05/2021/GAP);

Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 22 de outubro do corrente ano, **delego e subdelego**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o estatuído nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), **no Senhor Vereador Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira**, as competências a seguir indicadas, a quem distribuo funções nas áreas de:

- **Ação e Desenvolvimento Social;**
- **Rede Social;**
- **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);**
- **Juventude.**

**A – No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal:**

**1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:**

- Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções atribuídas;
- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

**2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:**

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5.000.00 (cinco mil euros) no caso de aquisição e prestação de serviços;
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, das áreas que tutela.

**3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:**

- Gerir e dirigir o pessoal em serviço nas unidades orgânicas que tutela;
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal que tutela;

**4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:**

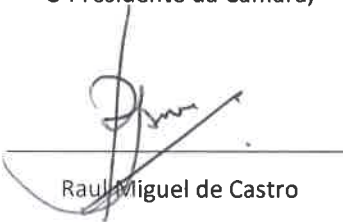
- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.



**Determino ainda que a Divisão de Administração Geral dê conhecimento deste despacho a todos os Serviços Municipais, e efetue a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 2 do 47º do Código do Procedimento Administrativo.**

Paços do Município da Batalha, 19 de julho de 2022

O Presidente da Câmara,



Raul Miguel de Castro

## EDITAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos constantes do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que em 19 de julho do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

**«DESPACHO N.º 33/2022/G.A.P.**

**(Delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Senhor Vereador Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira)**

Considerando,

- Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;
- Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessárias a análise de todos os assuntos;
- Que a possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;
- Que a Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira solicitou um pedido de suspensão de mandato, pelo período compreendido entre 5 de julho a 7 de outubro, tendo por base o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação pela Lei n.º 05-A/2022, de 11 de janeiro (na redação vigente);
- Que, por questões de organização, funcionamento e gestão corrente, durante o período da sua ausência, há necessidade de proceder à redistribuição dos pelouros que lhe foram atribuídos, por meu despacho datado de 22/10/2021 (Despacho n.º 05/2021/GAP);

Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 22 de outubro do corrente ano, **delego e subdelego**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o estatuído nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), no

*Senhor Vereador Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira, as competências a seguir indicadas, a quem distribuo funções nas áreas de:*

- *Ação e Desenvolvimento Social;*
- *Rede Social;*
- *Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);*
- *Juventude.*

**A – No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal:**

**1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:**

- *Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções atribuídas;*
- *Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;*
- *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.*

**2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:**

- *Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;*
- *Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;*
- *Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5.000.00 (cinco mil euros) no caso de aquisição e prestação de serviços;*
- *Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, das áreas que tutela.*

**3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:**

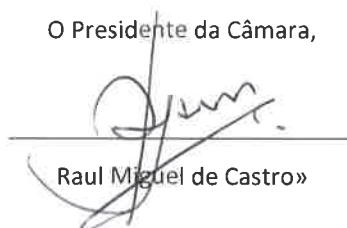
- *Gerir e dirigir o pessoal em serviço nas unidades orgânicas que tutela;*

- *Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal que tutela;*
- 4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:**
- *Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.*

*Determino ainda que a Divisão de Administração Geral dê conhecimento deste despacho a todos os Serviços Municipais, e efetue a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 2 do 47º do Código do Procedimento Administrativo.»*

Paços do Município da Batalha, 19 de julho de 2022

O Presidente da Câmara,



Raul Miguel de Castro»



## CAMARA MUNICIPAL DA BATALHA

### TERMO DE INVESTIDURA

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, onde eu, **Raul Miguel de Castro**, Presidente da Câmara Municipal me encontrava, compareceu para, de conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 05-A/2002, de 11 de janeiro, tomar posse, na qualidade de vereador deste órgão executivo, no exercício de funções para o mandato de 2021 – 2025, o cidadão, **Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira**, 56 anos de idade, natural de Angola, residente na Rua Mestre António Almeida Grosso, n.º 131, 2440-234 Golpilheira, portador do cartão de cidadão n.º 7415250 5 ZX7, válido até 01/10/2028

O presente ato foi precedido de um pedido de suspensão de mandato, apresentado pela senhora vereadora do Batalha é de Todos - Movimento Independente – BTMI, Maribela dos Santos Vieira, pelo período compreendido entre 05 de julho a 07 de outubro de 2022, tendo por base o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 77º do citado diploma legal.

Verificada a conformidade formal do processo eleitoral com a identidade do eleito e após ter prestado juramento legal, o Exmo. Senhor Raúl Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, declarou-o investido nas suas funções do que, para constar se lavrou o presente termo.

**O Vereador**

(Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira)

**O Presidente da Câmara**

(Raul Miguel de Castro)